



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 89

## CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DESTINADO AO SERVIÇO DE BAR DE APOIO À PRAIA URBANA DE SANTO TIRSO

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, na sequência da deliberação da câmara municipal de 1 de junho de 2017 (item 8 da respetiva ata), que se encontra aberto o concurso público para adjudicação do direito de ocupação de um espaço, propriedade do município de Santo Tirso, para instalação de um equipamento destinado ao serviço de bar e apoio à Praia Urbana de Santo Tirso, até às 13 horas e 30 minutos do dia 23 de junho de 2017, conforme o Programa de Concurso e Caderno de Encargos que a seguir se publicita.

Mais se publicita que o presente edital vai ser publicitado pelas demais formas previstas na lei.

Santo Tirso, 5 de junho de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

## **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 07 de junho de 2017

A Chefe de Serviço



---

**Madalena Moreira**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DESTINADO AO SERVIÇO DE BAR DE APOIO À PRAIA URBANA DE SANTO TIRSO**

### **PROGRAMA DE CONCURSO**

#### **1. Entidade pública contratante**

1- O presente concurso público é promovido pelo município de Santo Tirso:

Endereço - Praça 25 de Abril, 4780 - 373 SANTO TIRSO;

Telefone: 252 - 830400;

Fax: 252 – 859267;

Email – juventude@cm-stirso.pt

2- O procedimento é acompanhado pelo Serviço de Juventude.

#### **2. Abertura do procedimento**

A abertura do presente procedimento foi determinada por deliberação da câmara municipal de Santo Tirso de 1 de junho de 2017 (item 8 da respetiva ata).

#### **3. Objeto do concurso**

O presente procedimento tem por objeto a celebração do contrato de adjudicação do direito de ocupação de um espaço, propriedade do município de Santo Tirso, sito nas Margens do Ave (Além do Rio), na freguesia da União de freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, para instalação de um contentor, adiante designado por “equipamento”, destinado ao Serviço de Bar de apoio à



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Praia Urbana de Santo Tirso, nas condições especificadas nas cláusulas jurídicas e técnicas do presente Caderno de Encargos.

#### **4. Preço Base**

- 1- O preço base do valor da adjudicação do direito de ocupação do referido espaço é de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).
- 2- O preço base mensal de ocupação é de 200,00 € (duzentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### **5. Elementos do processo de concurso**

1- Os elementos que compõem o processo de concurso são os seguintes:

a) Programa de Concurso:

a).1 – Anexo I – Modelo da proposta;

b) Caderno de Encargos:

b).1 Anexo I – Planta da área da Praia Urbana e Polígono para a implantação do contentor.

2- As peças processuais do concurso encontram-se publicitadas, na íntegra, nos editais afixados na sede do edifício da câmara municipal e nas sedes das Juntas de freguesia do concelho de Santo Tirso e na internet, no sítio institucional desta autarquia.

#### **6. Concorrentes**

Podem concorrer ao presente procedimento, as pessoas singulares, pessoas coletivas ou agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de sociedade comercial ou consórcio quando lhe for adjudicado o contrato.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## 7. Critérios de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, indicados por ordem decrescente de importância:

a) Características do equipamento (contentor) e do mobiliário de Praia Urbana a instalar, tendo em conta o enquadramento urbano e paisagístico do local – 40%;

a).1 Interação paisagística e urbanística do equipamento – 20%;

a).2 Adequação das características do equipamento ao serviço e conceito de Bar de Praia – 20%;

É de notar que este projeto decorre do Orçamento Participativo Jovem e que o equipamento deverá ter características adequadas ao serviço desta faixa etária.

b) Serviços a prestar – 40%:

b).1 Serviço de Bar – 20%;

b).2 Atividades complementares - 20%;

c) Preço mensal de ocupação – 10%;

d) Valor da adjudicação – 10%.

## 8. Apresentação de propostas

1- A proposta deve ser redigida na língua portuguesa e apresentada até às 13 horas e trinta minutos do dia 23 de junho de 2017, diretamente no Balcão Único da câmara municipal de Santo Tirso ou enviada por correio registado para o endereço indicado no ponto 1, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado.

2- Se o envio da proposta for efetuado por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar depois de terminado o prazo fixado.

## **9. Pedidos de esclarecimentos**

Os pedidos de esclarecimento relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos do concurso devem ser solicitados, por escrito, para o endereço eletrónico indicado no ponto 1.

## **10. Visita ao local**

1- Os interessados podem solicitar, até à data de apresentação da proposta, uma visita ao espaço a que se refere o objeto do concurso.

2- Para o efeito, os interessados devem contactar o Serviço de Juventude, por telefone (252 – 830400 – extensão 108) ou por email, para o endereço eletrónico indicado no ponto 1.

## **11. Proposta**

1- Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2- A proposta do concorrente deve incluir os seguintes elementos/documentos:

a) Memória descritiva do equipamento e mobiliário de Praia Urbana a instalar, tendo em conta a fundamentação necessária à avaliação dos subfactores do fator enunciado na alínea a) do ponto 7 do Programa do procedimento;

b) Descrição dos serviços a prestar:

b.1 Serviço de bar;

b.2 Atividades complementares propostas.

c) Preço mensal de ocupação, o qual terá de ser igual ou superior ao preço base da ocupação mensal;



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

d) Valor da adjudicação, o qual terá de ser igual ou superior ao valor base da adjudicação;

3- Os elementos solicitados no número anterior devem ser apresentados sob a forma mais conveniente à defesa da proposta.

4- Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

5- A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.

6- No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes legais, ou pelo representante comum.

7- Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

## **12. Validade das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter o valor das respetivas propostas até à adjudicação.

## **13. Documentos de habilitação dos concorrentes**

1- São exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) No caso de pessoa coletiva deverá ser apresentado cópia da certidão da conservatória do registo comercial ou indicação do código de acesso online à certidão permanente.

b) Comprovativo da apresentação de início da atividade no Serviço de Finanças.

2- Além de redigidas em língua portuguesa, os documentos solicitados nos números anteriores devem obedecer à sua validade legal.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

3- No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

4- No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

#### **14. Admissão de concorrentes**

São excluídos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Cujas propostas não contenham os elementos indicados no ponto 11.

#### **15. Escolha do adjudicatário**

A adjudicação é da competência da câmara municipal.

#### **16. Notificação da adjudicação**

No dia útil seguinte ao da respetiva decisão, todos os concorrentes serão notificados do ato de adjudicação.

O adjudicatário dispõe do prazo de 2 (dois) dias para efetuar o pagamento do valor da adjudicação.

#### **17. Anulação da adjudicação**

1- A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresente os documentos de habilitação indicados no ponto 13;
- b) No caso de falta de pagamento do valor da adjudicação;





**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

c) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

2- Nos casos previstos no número anterior, a adjudicação pode ser efetuada ao concorrente classificado em segundo lugar.

### **18. Anulação do procedimento**

1- A Câmara Municipal pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

a) No caso de não apresentação das propostas;

b) No caso de circunstâncias imprevistas, ser necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

c) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público que o justifiquem.

2- A não adjudicação nos casos indicados nas alíneas b) e c) não dão lugar a indemnização aos interessados.

### **19. Aceitação da minuta do contrato**

1- A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.

2- A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos três dias subsequentes à respetiva notificação.

### **20. Celebração de contrato escrito**

1- O contrato deve ser celebrado em data a indicar pela Câmara Municipal.

2- A data, hora e local da celebração do contrato será notificada ao adjudicatário, com a antecedência mínima de três dias.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

3- O contrato só será celebrado no caso de se encontrar pago o valor da adjudicação.

## **21. Regime supletivo**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso, e sem prejuízo da demais legislação, tida por aplicável, aplica-se, com as necessárias adaptações, o Código do Procedimento Administrativo, o DL nº 280/2007, de 7 de agosto e o regime substantivo dos contratos administrativos em geral previsto na Parte III do Código dos Contratos Públicos.

## **22. Publicitação do procedimento**

1- O anúncio do presente procedimento vai ser publicitado da seguinte forma:

- a) No Jornal de Santo Thyrsó;
- b) No Jornal do Ave;
- c) Na Internet, no sítio institucional da câmara municipal de Santo Tirso em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt);
- d) No edifício da câmara municipal, mediante a afixação de edital;
- e) Na sede das Juntas de freguesia do concelho de Santo Tirso, mediante a afixação dos respetivos editais.

## ANEXO I DO PROGRAMA DE CONCURSO

### PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, número de identificação, residência), no caso de pessoa singular, na qualidade de representante legal de<sup>1</sup> (designação, número de identificação fiscal, sede e capital social ou, no caso de agrupamento concorrente, designação, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do “**concurso público para adjudicação do direito de ocupação de parte de um prédio do município de Santo Tirso para instalação de um equipamento destinado ao serviço de bar de apoio à praia urbana de Santo Tirso**”, declara, para os devidos efeitos legais, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, pelo que se propõe apresentar proposta nos seguintes termos:

1- Memória descritiva do equipamento e mobiliário de Praia Urbana a instalar, tendo em conta a fundamentação necessária à avaliação dos subfactores do fator enunciado na alínea a) do ponto 7 do Programa do procedimento;

2- Descrição dos serviços a prestar:

2.1 Serviço de bar;

2.2 Atividades complementares propostas.

3- Preço mensal de ocupação, \_\_\_\_\_ € (extenso);

4- Valor da adjudicação \_\_\_\_\_ € (extenso);

Mais declara, para os devidos efeitos legais, que que o período e horário de funcionamento do Bar que se propõe praticar é o seguinte: \_\_\_\_\_.

Santo Tirso, \_\_\_\_\_(data)

Assinatura

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, PARA INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DESTINADO AO SERVIÇO DE BAR DE APOIO À PRAIA URBANA DE SANTO TIRSO**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**PARTE I**

**CLAUSULAS JURÍDICAS**

**Cláusula Primeira**

**Objeto**

- 1- O contrato a celebrar tem por objeto a adjudicação do direito de ocupação de um espaço, propriedade do município de Santo Tirso, sito nas Margens do Ave (Além do Rio), na freguesia da União de freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, para instalação de um contentor, adiante designado por “equipamento”, destinado ao Serviço de Bar de apoio à Praia Urbana de Santo Tirso, e mobiliário da Praia Urbana, nas condições especificadas nas cláusulas jurídicas e técnicas do presente caderno de encargos.
- 2- A designação do referido equipamento será “Bar da Praia”.
- 3- A área da Praia Urbana é a que se encontra delimitada na planta anexa ao presente caderno de encargos, a qual constitui o Anexo I.

**Cláusula Segunda**

**Regime aplicável ao contrato**

O contrato a que se refere o presente concurso rege-se pelas normas e princípios gerais de direito administrativo, atendendo ao carácter precário e revogável da adjudicação desde que se verifiquem os motivos de resolução previstos no presente caderno de encargos ou por razões de interesse público devidamente justificadas, sendo aplicável subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo, o DL nº 280/2007, de 7 de agosto, e o



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

regime substantivo dos contratos administrativos em geral previsto na Parte III do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula Terceira**

#### **Vigência do contrato**

- 1- O direito de ocupação nos termos do disposto na cláusula primeira, é adjudicado pelo período de seis meses em cada ano de vigência do contrato, de 1 de maio a 31 de outubro, podendo ser renovável por iguais e sucessivos períodos se não for denunciado por qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias a contar da data da renovação do contrato, por carta registada com aviso de receção.
- 2- No primeiro período de vigência, o contrato inicia-se na data da entrada em funcionamento da Praia Urbana, após a celebração do contrato de adjudicação.
- 3- A requerimento do adjudicatário, o Bar da Praia pode funcionar nos restantes meses do ano, mediante o pagamento de 50% do preço mensal de ocupação, referido no nº 2 da cláusula seguinte.

### **Cláusula Quarta**

#### **Preço**

- 1- O valor da adjudicação corresponde ao valor proposto pelo adjudicatário e será pago no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da adjudicação.
- 2- Ao valor referido no número anterior acresce o pagamento do preço mensal de ocupação proposto pelo adjudicatário, o qual será efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, e inicia-se no mês em que o estabelecimento entrar em funcionamento.
- 3- A falta de pagamento do valor da adjudicação no prazo fixado, implica a caducidade da adjudicação.
- 4- A falta do pagamento de três prestações mensais implica a resolução do contrato, salvo existência de motivo considerado como justificativo pela câmara municipal.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

5- Sempre que o interesse público o justifique, poderá o montante do preço mensal vir a ser atualizado por acordo entre as partes, após o segundo período de vigência do contrato.

### **Cláusula Quinta**

#### **Cessão da posição contratual**

1- Não é permitida a cessão da posição contratual do adjudicatário a terceiros sem prévia autorização da câmara municipal.

2- Caso a mesma venha a ser autorizada o cessionário deverá apresentar os documentos referidos no artigo 13º do programa de concurso e comprometer-se a dar cabal cumprimento ao presente caderno de encargos.

### **Cláusula Sexta**

#### **Extinção do contrato**

São causas de extinção do contrato:

- a) A denúncia da renovação do contrato;
- b) A revogação;
- c) A resolução.

### **Cláusula Sétima**

#### **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado, em qualquer momento, por acordo entre as partes.

### **Cláusula Oitava**

#### **Resolução do contrato por iniciativa do município**

1-O município de Santo Tirso pode resolver o contrato sempre que, por razões imputáveis ao adjudicatário, se verifique a violação das cláusulas contratuais previstas no presente caderno de encargos.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2- O contrato pode também ser denunciado por iniciativa do município de Santo Tirso por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, sem que haja lugar ao direito de indemnização por parte do adjudicatário.

### **Cláusula Nona**

#### **Resolução por iniciativa do adjudicatário**

O adjudicatário pode resolver o contrato no caso de incumprimento das obrigações assumidas no contrato pelo município de Santo Tirso.

### **Cláusula Décima**

#### **Desocupação do espaço**

No caso de denúncia e resolução do contrato, o adjudicatário terá de proceder à desocupação do espaço adjudicado, nas mesmas condições à data da adjudicação, incluindo as infraestruturas executadas pela câmara municipal e benfeitorias efetuadas pelo adjudicatário com autorização da câmara municipal.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, o equipamento (contentor) e o mobiliário da Praia Urbana deverá ser retirado do local no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da cessação do contrato.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **Comunicações**

Toda e qualquer comunicação entre as partes no âmbito do contrato, deverá ser efetuada por documento escrito dirigido à outra parte, através de correio eletrónico ou por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Praça 25 de Abril, 4780-373 SANTO TIRSO

Telefone – 252 830400;



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Fax – 252 856534;

Email – gap@cm-stirso.pt

## ADJUDICATÁRIO

Residência/Sede

Telefone –

Fax –

Email -

## Cláusula Décima Segunda

### Elementos do contrato

- 1- Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos e respetivo Anexo I, o programa de concurso e a proposta do adjudicatário.
- 2- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa de concurso e em último lugar a proposta do adjudicatário.





**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **PARTE II**

### **CLÁUSULAS TÉCNICAS**

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

1- O equipamento objeto do presente concurso, destina-se exclusivamente ao exercício da atividade de serviço de bebidas, não podendo ser utilizada para qualquer outra atividade sem prévia autorização da Câmara Municipal.

2- Para efeitos do presente concurso, entende-se por “equipamento” a instalação amovível identificada na cláusula seguinte.

3- Para efeitos do presente concurso, o serviço de bebidas inclui os seguintes fornecimentos:

- a) Bebidas,
- b) Sopas;
- c) Saladas;
- d) Sandes;
- e) Salgados;
- f) Frutas;
- g) Gelados.

4- A venda de bebidas alcoólicas está sujeita ao cumprimento do disposto no DL nº 50/2013, de 16 de abril, alterado pelo DL nº 106/2015, de 16 de junho.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Caraterísticas do equipamento**

O referido equipamento consiste na instalação de um contentor amovível, com as seguintes caraterísticas:

- a) Dimensão de referência – 6,00m X 3,00m X 3,00m;
- b) As caraterísticas físicas e material do equipamento deverão ser neutras, de modo a garantir o menor impacto visual com a envolvente.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Terceira**

#### **Local de implantação**

Sem prejuízo da área integrada no direito de ocupação, a localização do equipamento deve circunscrever-se no polígono indicado na referida planta anexa, a qual constitui o Anexo I do presente caderno de encargos.

### **Cláusula Quarta**

#### **Equipamento**

- 1- É da responsabilidade do adjudicatário proceder à instalação do equipamento bem como a aquisição dos eletrodomésticos e utensílios necessários ao funcionamento do Bar, os quais deverão ser sempre mantidos em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 2- O equipamento e utensílios deverão ser os necessários e adequados ao serviço a prestar.
- 3- A instalação do equipamento será objeto de acompanhamento por parte dos serviços técnicos da câmara municipal, de modo a garantir que o equipamento corresponda ao nível de qualidade exigíveis.

### **Cláusula Quinta**

#### **Mobiliário da Praia Urbana**

- 1- É, ainda, da responsabilidade do adjudicatário a instalação do mobiliário da Praia Urbana, o qual deverá ser constituído, designadamente, por puffs, camas de rede, espreguiçadeiras, mesas de apoio., guarda-sóis ou similares.
- 2- É permitido o aluguer do mobiliário da Praia Urbana.

### **Cláusula Sexta**

#### **Infraestruturas**

- 1- É da responsabilidade da câmara municipal proceder à construção das infraestruturas necessárias a servir o equipamento, designadamente, as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de fornecimento de energia elétrica.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2- É da responsabilidade do adjudicatário proceder à contratação dos serviços de abastecimento de água, saneamento e fornecimento de energia elétrica.

### **Cláusula Sétima**

#### **Funcionamento**

O adjudicatário obriga-se a dar total cumprimento das disposições legais aplicáveis inerentes ao exercício da atividade e funcionamento do estabelecimento, designadamente no que se refere à obtenção das autorizações devidas.

### **Cláusula Oitava**

#### **Trabalhos de beneficiação e reparação**

É da responsabilidade do adjudicatário proceder aos trabalhos de beneficiação e reparação do equipamento, mobiliário da Praia Urbana e demais materiais inerentes ao funcionamento do estabelecimento.

### **Cláusula Nona**

#### **Limpeza e recolha de resíduos urbanos**

- 1- O adjudicatário obriga-se a proceder à limpeza diária do equipamento, do mobiliário da Praia Urbana e utensílios utilizados no exercício da atividade.
- 2- É ainda da responsabilidade do adjudicatário proceder à limpeza do espaço envolvente do estabelecimento bem como o espaço da Praia Urbana, no que se refere à recolha e deposição adequada dos resíduos urbanos.

### **Cláusula Décima**

#### **Atividades complementares**

Com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do início de cada período de vigência do contrato, o adjudicatário remete à câmara municipal, para aprovação, o programa das atividades complementares que se propõe realizar nesse período.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Cláusula Décima Primeira**

### **Pessoal**

- 1- O adjudicatário obriga-se a contratar o pessoal necessário à boa execução do serviço, de acordo com a capacidade e características do equipamento que se propõe instalar.
- 2- O pessoal afeto ao serviço deverá apresentar-se sempre em condições de asseio.
- 3- O atendimento deverá ser efetuado com a máxima cortesia, diligência e eficiência.

## **Cláusula Décima Segunda**

### **Encargos**

Sem prejuízo de outros encargos inerentes ao funcionamento do equipamento e ao exercício da atividade, é da responsabilidade do adjudicatário assumir os seguintes encargos:

- a) Aquisição/locação e instalação do equipamento (contentor amovível);
- b) Aquisição e instalação dos eletrodomésticos e utensílios inerentes ao funcionamento do Bar;
- c) Aquisição e instalação do mobiliário da Praia Urbana;
- d) Consumo de água e saneamento;
- e) Consumo de energia elétrica.

## **Cláusula Décima Terceira**

### **Inspeção e Fiscalização**

O adjudicatário obriga-se a facultar, sempre que se afigure necessário, aos serviços técnicos da câmara municipal ou outras entidades com competência para o efeito, a entrada no equipamento, disponibilizando-lhes todos os elementos que estes lhe venham a solicitar, por forma a avaliar o funcionamento da atividade.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Cláusula Décima Quarta**

### **Período de funcionamento**

- 1- É obrigatório o funcionamento do serviço de Bar durante o período de funcionamento da Praia Urbana, ou seja, de maio a outubro de cada ano.
- 2- O disposto no número anterior não prejudica o funcionamento do estabelecimento durante os restantes meses do ano, conforme disposto no nº 3 da cláusula 3ª das cláusulas jurídicas deste caderno de encargos.

## **Cláusula Décima Quinta**

### **Horário**

- 1- O horário de funcionamento do estabelecimento é o que consta da proposta do adjudicatário.
- 2- Na eventualidade do adjudicatário pretender o alargamento do horário estabelecido no número anterior, deverá requerer a devida autorização da câmara municipal.
- 3- No período e horário de funcionamento do estabelecimento, o adjudicatário deverá responsabilizar-se pela segurança do espaço.

## **Cláusula Décima Sexta**

### **Interdições**

Ao adjudicatário são, designadamente, interditas as seguintes ações:

- a) É interdita a afixação de publicidade na fachada do equipamento;
- b) É interdita a instalação de quaisquer elementos de delimitação do espaço exterior do estabelecimento;
- c) É interdita a instalação de estruturas e mobiliário da Praia Urbana não autorizado pela câmara municipal.

## **Cláusula Décima Sétima**

### **Equipamentos sonoros**

- 1- É permitida a utilização de equipamentos para difusão da música ambiente.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2- Em casos excecionais e mediante prévio requerimento do adjudicatário, pode ser emitida licença especial de ruído, desde que a mesma se justifique face à atividade proposta pelo adjudicatário.

### **Cláusula Décima Oitava**

#### **Responsabilidade civil**

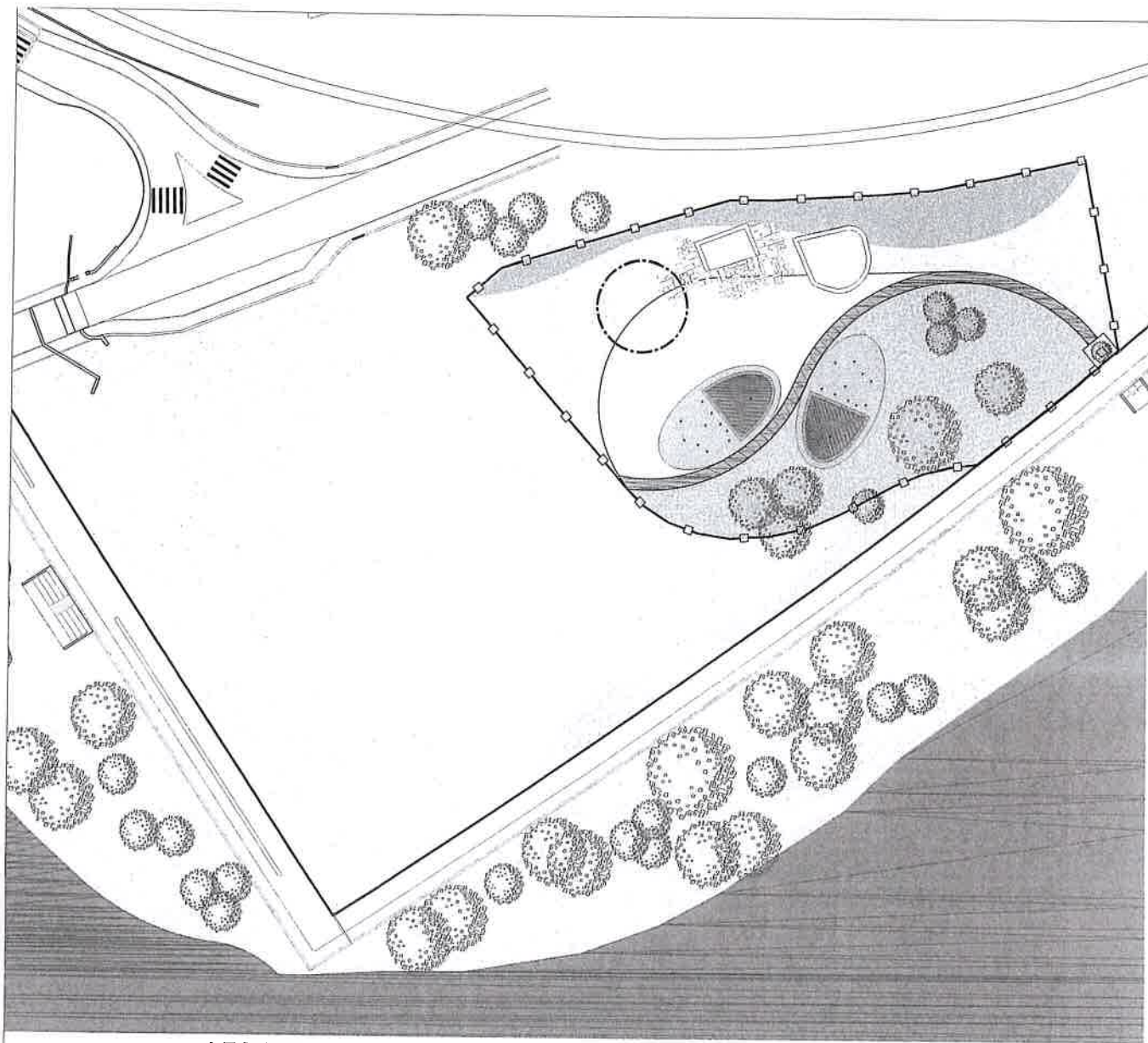
O adjudicatário é responsável pelos atos praticados, por si ou pelo pessoal afeto à atividade, que possam causar danos a pessoas e bens em resultado de uma conduta dolosa ou negligente.

### **Cláusula Décima Nona**



#### **Legislação específica**

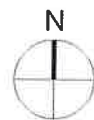
O adjudicatário obriga-se, no âmbito do contrato de adjudicação, a dar cumprimento ao Regime Geral do Ruído e ao Regulamento Municipal do Passeio das Margens Urbano e Parque Urbano da Rabada do concelho de Santo Tirso, nas matérias que lhe forem aplicáveis.

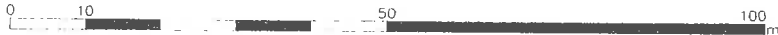




**LEGENDA**

-  **Área da Praia Urbana de Santo Tirso**
-  **Polígono para a implantação do Contentor**



 <b>SANTO TIRSO</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>Departamento de Planeamento Urbanismo e Ambiente</b>			
	Divisão de Projetos e Empreitadas			
PRAIA URBANA DE SANTO TIRSO				
OPJ - Orçamento Participativo Jovem				
Localização Santo Tirso				
Especialidade Arquitetura Paisagista			Peças gráficas Plano Geral da Intervenção	
Autor Romeu Lima (Arq.to Pais.ta)	Rubrica do autor		Colaboradores	Coordenador Romeu Lima (Arq.to Pais.ta)
Escala: 1:1000				
				
Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso		Entidade Produtora ARTOP	Data edição 21/11/2014	Atualizações
				Homologação oficial IGP - 21 Maio 2004
Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss	Exatidão posicional e temática Planimetria <= 1m / < 1.15m	
Referência	SGD	Registo	Substituí	Substituído
				Data MAIO 2017
				Folha <b>01</b>



